



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasajosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

CNPJ 15.023.120/0001-81

INDICAÇÃO Nº 029/2019

CM Nº 198/2019

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA - PSDB



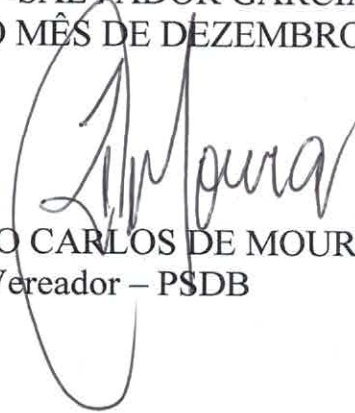
COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO RÊGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO DEPUTADO ESTADUAL SR. LUIS AMILTON GIMENEZ – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE DESTINAR EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA FEIRA DO PRODUTOR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**

A feira municipal praticamente é um dos cartões postais do nosso Município, praticamente se encontra em uma situação bastante crítico, precisando urgente de reforma e investimento, principalmente na cobertura que praticamente ficou danificada com o vendaval.

Por esse motivo conto com o apoio e destinação de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para solucionar esse problema que a cada dia se agrava.

Diante o exposto conto com o apoio dos Nobres vereadores com assunto nesta Casa de leis, bem como ao atendimento por parte do Excelentíssimo Deputado Estadual Dr. Gimenez e demais responsáveis.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019


ROBERTO CARLOS DE MOURA
Vereador – PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

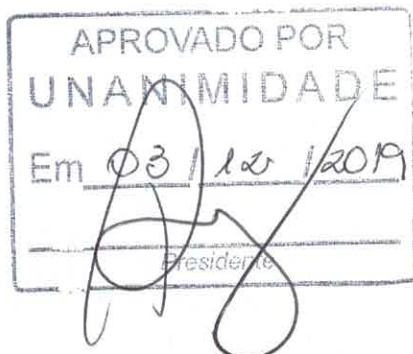
Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 030/2019

CM Nº 199/2019

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA - PSDB



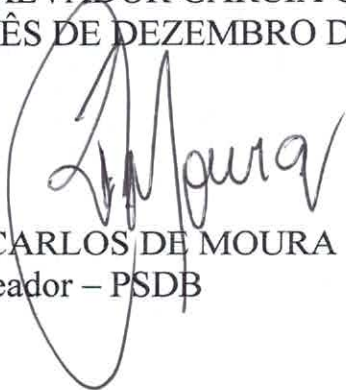
COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NA PRAÇA SÃO JOÃO NO BAIRRO JARDIM POPULAR.**

Justifico que a referida Praça é bastante movimentada todos os dias, inclusive nos finais de semana.

Por esse motivo Indico que a Secretária Municipal de Assistência Social mobilize esforços, ou que se faça parcerias para a realização e instalação de enfeites Natalino, pois com toda certeza, além de valorizar o referido Bairro, trará sem dúvida alguma maior movimento no local.

Diante o exposto conto com o apoio dos Nobres Vereadores com assunto nesta Casa de leis, bem como ao atendimento por parte da Secretária Municipal de Assistência Social e demais responsáveis.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019


ROBERTO CARLOS DE MOURA
Vereador - PSDB

3207
04.12.19
Pg.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 059/2019

CM Nº 200/2019

AUTOR: VEREADOR JAMIS SILVA BOLANDIN - PSDB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIÊNTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE ADQUIRIR E COLOCAR BRACO DE LUMINÁRIA NOS POSTES QUE NÃO POSSUI.**

O objetivo desta Indicação é para que o Prefeito Municipal, assim como o Secretário Municipal de Obras tomem as providencias necessárias, no sentido de adquirirem Braços de luminárias novas e coloque em lugares onde não tem e está escuro nos Bairro de nossa cidade.

Esclareço que há muita manifestação por parte da população com referência a situação e iluminação pública nos Bairros da cidade.

Indico que seja realizada a aquisição, assim como uma programação de trabalho junto com o Conselho de Iluminação Pública, para que seja atendido todos os Bairros, mas de início preferencialmente as Ruas onde a situação está pior, ou seja, com o maior número de lâmpadas apagadas.

Justifico que há necessidade urgente de realizar o referido trabalho, pois a administração precisa fornecer segurança para a municipalidade e Iluminação Pública é uma forma de amenizar a situação.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os Senhores Vereadores, bem como a atendimento por parte do Senhor Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e demais responsáveis.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

JAMIS SILVA BOLANDIN
Vereador - PSDB

04 12 19 3236



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 060/2019

CM Nº 201/2019

AUTOR: VEREADOR JAMIS SILVA BOLANDIN - PSDB



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE ORIENTAR OS INTERESSADOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO.**

Há necessidade de informar as pessoas interessadas, que existem normas, para que os mesmos tenham conhecimento e possam fazer seus loteamentos dentro do estabelecido pelo Município.

Esclareço que a administração tem de fazer a fiscalização, exigir que sejam cumpridas as normas, no sentido de evitar que futuramente possa haver reclamações por parte de Munícipes, assim como transtornos para a própria administração e para os proprietários e moradores.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os Senhores Vereadores, bem como a atendimento por parte do Senhor Prefeito Municipal e demais responsáveis.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

JAMIS SILVA BOLANDIN
Vereador - PSDB

3337
04/12/19



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL, Criação 2003-2016

DECRETO Nº. 20 DE 26 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º: Para a aprovação do loteamento urbano a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, conforme a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis Federais 9.785/1999, 10.932/2004, 11.445/2007, 12.424/2011 e 12.608/2012; expedirá o Termo de Verificação "In Loco" das seguintes infraestruturas básicas do parcelamento do solo, que é constituída pelo abastecimento de água potável canalizada, energia elétrica e iluminação pública, demarcação das quadras subdivididas em seus respectivos lotes e abertura das vias de circulação (Arruamentos).

Artigo 2º: Os Loteadores deverão ainda apresentar o projeto de Urbanismo, projeto de Rede Canalizada de Água Potável Tratada, projeto Elétrico dos Arruamentos e Iluminação Pública, projeto de Escoamento de Águas Pluviais, projeto de Pavimentação Asfáltica, projeto de Rede de Esgoto e o Cronograma de Implantação dos itens acima mencionados, que deverão ser implantados em até **24 meses** da data de aprovação do loteamento, onde será assinado um TC - Termo de Compromisso entre os loteadores e a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º: Para a aprovação do loteamento será necessário à aprovação do Órgão Competente Estadual de Meio Ambiente, conforme as leis complementares estaduais nºs 038/1995 e 232/2005, onde serão deduzidos **10%** da área loteada para "**Área Verde**", que ficará a cargo dos loteadores a fazerem o plantio da vegetação neste local; deduzir **2,5 %** da área loteada para "**Equipamentos Comunitários**", que ficará a disposição da Prefeitura Municipal; será necessário que se tenha no mínimo de **20%** da área loteada em **vias de circulações públicas** (Arruamentos).

Artigo 4º: Para a aprovação do loteamento a Prefeitura Municipal exigirá dos Responsáveis Técnicos, uma certidão de registro de pessoa física, específica, que deverá ser emitida pelo **CREA/MT** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o **CAU/MT** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo; em que **Certifica** que os mesmos tem **Atribuições Legais** (habilitação) para o Planejamento, Elaboração e Execução dos serviços em Loteamentos Urbanos.

Artigo 5º: Será criada uma norma de aprovação e implantação dos Loteamentos Urbanos.

Artigo 6º: O não cumprimento dos artigos anteriores não será aprovado o Loteamento Urbano.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

NAI - 01/2014 - Norma de Aprovação e Implantação dos Loteamentos Urbanos

► 1ª FASE - LICENÇA PRÉVIA - (LP)

1- REQUERIMENTO

Deverá estar preenchido, datado e assinado, devendo conter todos os dados pessoais do requerente, endereço e telefone.

2- REGISTRO DE IMÓVEIS

Transcrições ou Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis atualizadas - máximo 30 (Trinta) dias.

3- PESSOA FÍSICA

Cópia(s) Autenticada(s) do CPF e RG do(s) proprietário(s) da área urbana a ser loteada.

4- PESSOA JURÍDICA

Caso o proprietário do(s) imóvel(is) se trata de pessoa jurídica, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social, últimas alterações contratuais, no caso de sociedades limitadas (LTDA) ou Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, no caso de sociedades anônimas (S.A.) e Associações, Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

5- DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA

Certidão de Registro de Pessoa Física, **Atribuições Legais** (habilitados) para o Planejamento, Elaboração e Execução dos serviços em Loteamentos Urbanos, emitida pelo CREA/MT ou CAU/MT, Certidão de isenção de tributos municipais (Alvará, ISSQN, etc...)

► LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (2 cópias)

- 1- **Planta**, traçar a poligonal e no vértice mais ao norte da poligonal apresentar as coordenadas geográficas e UTM, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum de referencia Sirgas 2000, marcos e confrontantes; apresentar quadro da poligonal do futuro loteamento, com marcos, azimutes (UTM), distâncias (UTM) e coordenadas Norte, Este (UTM) georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum de referencia Sirgas 2000, área total da poligonal e perímetro do futuro loteamento;
- 2- **Memorial descritivo** da poligonal do futuro loteamento com coordenadas UTM (N,E), georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum de referencia Sirgas 2000;
- 3- **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/MT ou CAU/MT, devidamente recolhida, por profissional habilitado, onde deve constar no corpo da ART, que o profissional fez o planejamento, a elaboração e a execução dos projetos do referido loteamento urbano;

► DO PROJETO (2 cópias)

- 1- Planta ilustrativa, contendo caracterização da área quanto ao relevo, hidrografia, solos, vegetação; aspectos geológicos e geotécnicos, se necessário; as divisas da poligonal a ser loteada bem como a indicação de infraestrutura existente e ou a ser instalada, a saber: Urbanismo, Sistema de Rede Canalizada de Água Potável Tratada, Elétrico nos Arruamentos e Iluminação Pública, Escoamento de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto, linha telefônica e acessos viários;
- 2- Planta Planialtimétrica, com projeção em coordenadas: N, E, H - UTM - Datum: Sirgas 2000, e Altitude Ortométrica contendo:
Curvas de nível de metro em metro e vias públicas de comunicação, quadras e lotes projetados;
- 3- Conter em planta, os sistemas de vias públicas projetadas, com a respectiva hierarquia e a ligação com a malha viária consolidada (existente);
- 4- Conter em planta, as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



- tangência e ângulos centrais das vias; e dos lotes, quando necessário;
- 5- Conter em planta, traçado dos arruamentos, quadras subdivididas em lotes, bem como as suas dimensões e denominações;
 - 6- Conter em planta, a cidade de São José dos Quatro Marcos, com a localização do futuro loteamento;
 - 7- Conter em planta, os perfis longitudinais e transversais de todas as vias públicas de circulação;
 - 8- Conter em planta, a indicação de todas as linhas de escoamento das águas pluviais, bem como das valas existentes na área e adjacências;
 - 9- Caso de existência de vegetação protegida por lei, a mesma deverá ser locada no Projeto;
 - 10- Tabela de áreas;
 - 11- Apresentação de no mínimo 06 fotografias do local objeto da solicitação;
 - 12- As ruas primárias deverão ter no mínimo 15,00 m de largura e passeio de 2,50 m de cada lado; as ruas secundárias deverão ter no mínimo 12,00 m de largura e passeio de 1,50 m de cada lado, salvo de for loteamento popular executado pela prefeitura municipal.

MEMORIAL DESCRITIVO e JUSTIFICADO (2 cópias)

- 1- A descrição sucinta do Loteamento contendo, dados do projeto do loteamento com estatística (requisitos de urbanização) área total, área de arruamento e área líquida; bem como a área destinada ao município conforme Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis Federais 9.785/1999, 10.932/2004, 11.445/2007, 12.424/2011, 12.608/2012 e subsequentes; que passarão ao domínio do município, no ato de registro do loteamento; e, área destinada à área verde incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais de avenidas, conforme as leis complementares estaduais nºs 038/1995 e 232/2005 para aprovação de parcelamento de solo para fins urbanos, no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.
- 2- Definir o tipo de uso predominante a que o loteamento urbano se destina.

DOCUMENTAÇÃO EMITIDA:

- 1- Declaração de Viabilidade contendo:
Uso do solo permitido na área, regime urbanístico, continuidade do sistema viário, os espaços Livres, as áreas reservadas para Equipamento Urbano e Comunitário e demais especificações;
- 2- Certidão de Aprovação de Anteprojeto de Loteamento;
- 3- Anteprojeto aprovados.

2ª FASE - PROJETO DEFINITIVO

1- REQUERIMENTO

Deverá estar preenchido, datado e assinado, devendo conter todos os dados pessoais do requerente, endereço e telefone.

2- REGISTRO DE IMÓVEIS

Transcrições ou Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis atualizadas - máximo 30 (Trinta) dias.

3- PESSOA FÍSICA

Cópia(s) Autenticada(s) do CPF e RG do(s) proprietário(s) da área urbana a ser loteada.

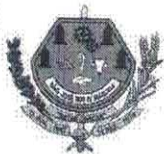
4- PESSOA JURÍDICA

Caso o proprietário do(s) imóvel (is) se trata de pessoa jurídica, será necessária a apresentação da seguinte documentação:
Contrato Social, últimas alterações contratuais, no caso de sociedades limitadas (LTDA) ou Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, no caso de sociedades anônimas (S.A.) e Associações, Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

5- DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA

Certidão de Registro de Pessoa Física, **Atribuições Legais** (habilitação) para o Planejamento, Elaboração, e Execução dos serviços em Loteamentos Urbanos, emitida pelo CREA/MT ou CAU/MT.
Certidão de isenção de tributos municipais (Alvará, ISSQN, etc...)

- 6- Certidão de inteiro teor da área a ser loteada (atualizada);



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

- 7- Licenças do empreendimento emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA (prévia, instalação e operação)

PROJETO DEFINITIVO

- 1- Memorial descritivo justificado (em 03 vias), elaborado por responsável técnico habilitado, contendo: Denominação, situação, área, limites e confrontações; levantamento topográfico, arruamentos; solução adotada das áreas e percentagens da área total; quadras; lotes; espaços reservados a edifícios públicos e áreas verdes; Memorial descritivo dos lotes;
- 2- Planta Geral do Loteamento;
- 3- Orientação do norte de quadricula;
- 4- Planta de Situação, na escala de 1: 10.000, ou melhor;
- 5- Planta com os perfis longitudinais das vias de públicas, nas escalas: horizontal= 1: 1.000 e vertical= 1: 100 ou melhor;
- 6- Planta das seções transversais das vias de públicas em escala apropriada;
- 7- Memorial em Planilha dos lotes, com suas respectivas dimensões e áreas; áreas das quadras;
- 8- Mapa do loteamento digitalizado em arquivo com extensão *.DWG e memoriais dos lotes digitalizados em arquivo com extensão *.DOC ou *.XLS, todos em mídia CD;
- 9- Projeto completo da rede de distribuição de energia e iluminação pública, de acordo com as atuais leis vigentes, e devidamente aprovadas pelo órgão competente REDE/CEMAT, e a carta de disponibilidade de energia e o cronograma de execução;
- 10- Projeto completo da rede de distribuição de água potável, de acordo com atuais leis vigentes, e devidamente aprovado pelo órgão competente DAE, e a carta de disponibilidade de água tratada pela concessionária e o cronograma de execução;
- 11- Cópia do modelo do contrato padrão de venda dos lotes;
- 12- Recolhimento de taxas municipais para aprovação de projeto de loteamento;
- 13- A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/MT ou CAU/MT, devidamente recolhida, por profissional habilitado, onde deve constar no corpo da A.R.T., que o profissional fez o planejamento, a elaboração e a execução dos projetos do referido loteamento urbano (desenhos das plantas; parcelamento do solo; traçado de cidades, quadra e lotes; sistemas de saneamento e abastecimento de água; etc...)

DOCUMENTAÇÃO EMITIDA:

- 1- Termo de Compromisso - TC;
- 2- Certidão de Aprovação Definitiva;
- 3- Projetos Aprovados;

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 024/2019

CM Nº 202/2019

AUTOR: VEREADOR: RENILSO DA SILVA SENHORINHO - DEM



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO DEPUTADO ESTADUAL VALMIR MORETTO – **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE INTERVIR JUNTO A COMISSÃO DE SAÚDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO SENTIDO DE CONTRATAR MAIS UM MÉDICO REGULADOR PARA O POLO DE SAÚDE DE CÁCERES**

O objetivo desta Indicação é solicitar o apoio no sentido de interceder junto a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa e a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, para resolverem uma situação que se arrasta há anos e que tem ocasionado transtornos aos profissionais da saúde e pacientes dos 22 Municípios da região Oeste de Mato Grosso.

Solicito aos Nobres Deputados para que o direito à saúde da população de São José dos Quatro Marcos e região seja respeitado.

Como Vereador e representante do Município esclareço que é preciso que haja contratação de mais um médico regulador para que o Polo de Saúde de Cáceres possa atender a contento com excelência os 22 Municípios da região Oeste de Mato Grosso.

No momento a demanda é grande e há somente um médico regulador que faz as regulações dos Municípios, para o Hospital Regional de Cáceres e se for o caso mais grave para Cuiabá.

Como Vereador do Município venho acompanhando e cobrando. Esclareço que na Gestão do Senhor Pedro Taques fiz uma cobrança em uma audiência com o então Governador, no intuito de que contratasse o médico regulador, o que não houve. O mais triste dessa situação é ter visto no mandato do Senhor Pedro Taques acontecer o descaso com os pacientes, principalmente na regulação para o Hospital Regional de Cáceres, onde os médicos do nosso Município fazem mais de 20 ligações, e ficam cerca de 4 horas para regular os pacientes de emergência para Cáceres, sendo que muitas das vezes os médicos do Município têm que acionar a polícia para lavrar Boletim de Ocorrência para encaminharem os pacientes para Cáceres.

Saliento que alguns destes pacientes vieram a óbito como a Senhora Lormina, ocorrido em 12 de março de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

Em 27 de julho de 2018, acompanhei o sofrimento da família do Senhor Messias Machado de Carvalho que deu entrada no P. A., às 3h20min da manhã com crise hipertensiva, com quadro de derrame, sendo que a médica Dra. Viviane ligou mais de 20 vezes e com muita insistência as 11h da manhã o paciente foi regulado para Cáceres.

No mesmo dia 27 de julho de 2018 o Sr. Antônio Soldera, deu entrada no Pronto Atendimento de São José dos Quatro Marcos as 17h43min, mas só foi transferido para Cáceres as 22 horas, vindo a falecer no Hospital Regional de Cáceres.

E ainda cito o caso do paciente portador de necessidades especiais (PNE), Emanuel Henrique da Silva de 18 anos, que deu entrada no Pronto Atendimento as 2h40min do dia 06/08/2018 reclamando de fortes dores abdominais, e estava com a barriga "dura" e com dificuldades para urinar. Diante da situação agravada do estado de saúde do paciente a Dra. Sandra fez contato médico com o setor de regulação de Cáceres através do número 65 99989 0482, a médica reguladora disse que o paciente seria regulado a partir das 7hs da manhã. A médica reguladora de Cáceres ainda pontuou a Dra. Sandra que iria fazer uma melhor análise da situação e que retornaria a ligação para dar uma resposta definitiva. A Dra. Sandra afirmou que a médica reguladora não retornou a ligação, assim como nem atendeu as mais de 10 ligações realizadas pelos funcionários do Hospital Municipal. Por fim, por volta das 4hs da manhã a Dra. Sandra tomou uma decisão e requereu a confecção do B.O, registrando os fatos para embasar o encaminhamento do paciente até o Hospital Regional de Cáceres. O paciente que era portador de necessidades especiais veio a falecer no hospital Regional de Cáceres.

Cito que recentemente no dia 29/11/2019, pude acompanhar o sofrimento da Sra Estelita de Souza, de 84 anos, que foi enviada para o Regional com uma carta do médico, porque não conseguia fazer a regulação do paciente. A Senhora Estelita deu entrada as 12 hs dentro do Regional, sentindo muitas dores e já aos prantos sem que a família pudesse fazer nada.

Relato que eu estava na Secretaria de Saúde onde acompanhei a profissional de saúde Valquiria, tentando ligar para os responsáveis da regulação desde as 13hs, até que por volta das 17hs o médico conseguiu atender o telefone e foi dado o número da solicitação para que a paciente pudesse ser operada.

Diante o Exposto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores, assim como peço ao Deputado Valmir Moretto e juntamente com a Comissão de Saúde através dos Deputados Dr. Gimenez e Paulo Araujo intercedam junto ao Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso, para que contrate mais um médico regulador para que nossos pacientes sejam atendidos com excelência e sem o sofrimento e muitas das vezes vindo até a óbito, como atualmente vem acontecendo.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador - DEM